



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/71913

Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 15/22-S

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 15/22-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, a SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.886.771/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada pela sócia Sra. DENISE FERREIRA CIDREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 512.636.535-53, nos moldes do contrato social de fls. 157/164, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2023/71913, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 15/22-S, conjuntamente com os Aditivos nºs 05/2022-TRR, 105/23-AS e 07/2023-AS, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

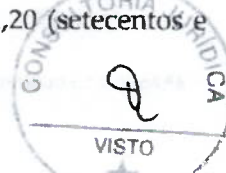
CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 15/22-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 15 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025, com base no art. 141, II, da Lei estadual nº 9.433/05 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal decorrente do presente aditamento é de R\$ 60.320,10 (sessenta mil, trezentos e vinte reais e dez centavos) e valor anual de R\$ 723.841,20 (setecentos e

4º Aditivo ao Contrato nº 15/22-S

1



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1452384.26852277-2411 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2023/71913

vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), sendo o montante de R\$ 633.361,05 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos), para o presente exercício, e de R\$ 90.480,15 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos), que será atendida através da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0003-DSP, Ação 2000, Elemento de Despesa 3390.39, Subelemento 30-094, Fontes 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320, conforme dotação orçamentária apresentada à fl. 142, dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
DENISE FERREIRA CIDREIRA
CPF nº 512.636.535-53

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE FERREIRA CIDREIRA
Data: 30/01/2024 10:13:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Gustavo Queiroz Moraes
Nome: GUSTAVO QUEIROZ MORAES
CPF nº 788.944.925-91

Valdir Souza Filho
Nome: VALDIR SOUZA FILHO
CPF nº 466.327.785-34

